

L E I Nº 118/76.-

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos e mão de obra a ser executado no prédio da Delegacia de Polícia e Cadeia de Formosa.

A Câmara Municipal de Formosa, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIO NO a seguinte L e I,

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD - para a execução de reparos e mão de obra a ser executado no prédio da Delegacia de Polícia e Cadeia de Formosa, na importância global de R\$ 173.346,53 (cento e setenta e três mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta e três centavos).
- Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar, à conta / dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de R\$ 173.346,53 (cento e setenta e três mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta e três centavos), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa,

09 de março de 1976.-

VITOR APO VISSIANI
Prefeito Municipal

S. JONAS DE LIMA
Diretor Administrativo